ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

----------Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade com as devidas alterações. 1.2. SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.:** Informação nos termos do art.º 25.º n.º6, alínea h) da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Presidente apresentou um voto de louvor ao CCD Santa Eulália, pelo feito notável alcançado na história do clube, o título de Campeã Distrital da Divisão Pró-Nacional da Associação de Futebol Braga, e pela consequente subida ao Campeonato Nacional de Seniores, que muito engrandece, honra e dignifica a Vila de Santa Eulália, esta Cidade e este Concelho, o qual foi aprovado com seis votos a favor (4 do PS, um da Coligação Vizela é apara todos" e um do Vereador Miguel Lopes). Não participou na votação o Sr. Vereador Carlos Faria. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha apresentou um voto de louvor à Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, pela passagem do seu 137º aniversário, o qual foi aprovado

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

por unanimidade. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Miguel Lopes falou sobre a recente alteração de trânsito na Rua Ferreira Caldas, que tem causado alguns problemas de circulação. **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse já estar a par da questão e que, por isso, mandou fazer uma avaliação da situação, sendo que depois será articulada a melhor solução para a resolução do problema. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha referiu-se à entrevista do Sr. Presidente da Câmara à Radio Vizela, realçando as afirmações deste, relativas às divergências com o Vereador Victor Hugo Salgado, relativamente ao PAEL. **PONTO 5** – O Sr. Presidente respondeu que não há qualquer divergência com o Vereador Victor Hugo Salgado e que trabalham sempre em conjunto, acrescentando que, em relação ao PAEL, a única diferença entre os dois foi apenas uma questão de mais ou menos otimismo. **PONTO 6** – O Sr. Vereador Miguel Lopes abordou o tema da atribuição de subsídios para o próximo ano, defendendo a ideia de juntar todas as associações com o objetivo de chegar a um consenso e para que estas se sintam mais integradas e mais responsabilizadas. **PONTO 7** – O Sr. Presidente disse que essa é uma questão a ponderar. **PONTO 8** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar manifestou a opinião que dificilmente se chegará a um consenso, mas que se poderá articular esse debate e depois ver os frutos que daí podem surgir. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SEXTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, A QUARTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E A TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a sexta modificação aos Documentos Previsionais de 2014, nomeadamente a sexta alteração ao Orçamento da Despesa, a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipal. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria colocou duas questões: a primeira sobre o valor dos juros de mora; a segunda sobre a saída de €45.000,00 da rubrica 'entidades sem fins lucrativos' e o reforço na rubrica 'subsídios às coletividades'. Em relação aos juros de mora, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou tratar-se dos juros da dívida às Águas do Noroeste; em relação a segunda questão, disse ter sido um subsídio que foi mal lançado. A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou o reforço de €91.175,00 na rubrica 'instituições sem fins lucrativos', ao que o Vereador Victor Hugo Salgado explicou tratar-se do reforço do subsídio à Santa Casa da Misericórdia. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS, e três abstenções (duas da Coligação "Vizela é para todos" e uma do Vereador Miguel Lopes)." PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/2014:** Considerando que: 1 – Nos termos do n.º1 do artigo 5.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades. 2- O n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, estatui que em cada Município existe uma Comissão Municipal de Proteção Civil; 3 O n.º 2 do mesmo artigo 41.º da já citada Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, enumera os elementos que compõem a Comissão Municipal de Proteção Civil, sendo um desses elementos o Comandante Operacional Municipal (cf. alínea b) do n.º 2 do

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

artigo 41.º); 4 – Nos termos das disposições constantes nos n.ºs 1 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12-11, em cada Município há um Comandante Operacional Municipal; 5- No Mapa de Pessoal de 2014 deste município não está indicado o lugar de Comandante Operacional Municipal, pelo que se afigura necessário a criação daquele lugar, para cumprimento das disposições legais acima mencionadas; 6 – O lugar de Comandante Operacional Municipal será ocupado, em comissão de serviço, pelo Técnico Superior já afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil, com vencimento mensal igual ao agora auferido. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes na alínea o) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro e nº2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2014, para a inclusão do lugar de Comandante Operacional Municipal, no Serviço Municipal de Proteção Civil, a ser ocupado por técnico superior com licenciatura adequada. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes começou por questionar sobre a necessidade de criação deste cargo. O Sr. Presidente justificou que se trata de uma questão de delegação de competências e responsabilidades do Presidente da Câmara no Comandante Operacional Municipal, que passa agora a ter responsabilidade direta nas situações de Proteção Civil. O Sr. Vereador Miguel Lopes manifestou a opinião de que num concelho com a dimensão de Vizela não se justifica a existência deste lugar, acrescentando, ainda, que a criação deste cargo deveria ser articulada com a Direção dos Bombeiros para garantir uma excelente relação entre as duas entidades, para que não surjam problemas futuros. O Sr. Presidente disse ter informado o Presidente da

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

Direção dos Bombeiros de que iria nomear o Comandante Operacional Municipal, à semelhança do que acontece quando é nomeado o Comandante dos Bombeiros. O Sr. Vereador Carlos Faria defendeu a necessidade de um esforço para que haja a melhor relação entre a Autarquia e os Bombeiros de Vizela. Depois, colocou uma questão sobre os lugares a ocupar no quadro, ao que a Vereadora Dora Gaspar disse estar errado e por isso foi alterado. A Sra. Vereadora Cidália Cunha disse que são evidentes os problemas entre o Presidente da Câmara, os Bombeiros e o Comandante, realçando que a criação deste lugar não vai cair bem na opinião pública. O Sr. Presidente disse que a Câmara não tem qualquer problema com o Presidente nem com o Comandante dos Bombeiros. Mais, disse que, em relação a esta proposta, primeiro é preciso verificar a necessidade da criação do lugar, que na sua opinião se justifica; depois, ver a questão do vencimento, que se mantém o mesmo; e, por fim, articular esta questão, caso seja nomeado um novo comandante dos BVV. O Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou que o timing desta proposta faz com que se politize esta situação. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS, dois votos contra (um da Coligação "Vizela é para todos" e um do Vereador Miguel Lopes) e uma abstenção da Coligação "Vizela é para todos". Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS AO ASSOCIATIVISMO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE INFIAS E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. JOÃO:</u>** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com as seguintes repartição de encargos: a) Fábrica da Igreja Paroquial de Infias - €400,00; b) Fábrica da Igreja Paroquial de S. João - € 400,00€. As comparticipações financeiras do Município de Vizela correspondentes aos montantes supra, serão liquidadas nos termos definidos nos respetivos Protocolos; Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO - GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo por base, as atividades efetivamente realizadas por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoio, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável. Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal " apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

Grupo Folclórico de Santa Eulália para a organização do Festival Internacional de Folclore, através da concessão da transferência de €2.000,00; A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada de acordo com o definido no respetivo Protocolo. Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir ao Grupo Folclórico de Santa Eulália. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS AO ASSOCIATIVISMO - ASSOCIAÇÃO LIGA DE AMIGOS DAS TERMAS DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à aquisição de equipamentos., Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal " apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à entidade infra referida para a aquisição de equipamento (bicicleta) e outro material essencial para realização de algumas atividades, através da concessão de transferência da seguinte verba: a) Associação Liga de Amigos das Termas de Vizela - €157,44. A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada nos termos definidos no respetivo Protocolo; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE REVOGAÇÃO ANULATÓRIA, COM</u>**

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 04-03-2014, DO PARECER PRÉVIO GENÉRICO VINCULATIVO FAVORÁVEL APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10, DE 20-02-2014: A Sra. Vereadora Cidália Cunha, eleita pela Coligação "Vizela é para todos", vem propor, ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 75/2013, de 12-09, no art. 73.º, n.º 11, da Lei n.º 83-C/2013, de 31-12, nos art.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 03-03, e dos arts. 136.º/1, 138.º, 141.º, 142.º/1 e 145.º/2 do Código do Procedimento Administrativo (seja por força do disposto no art. 120.º, por se entender que se trata de um ato administrativo *stricto sensu* – como se de um ato contextual se tratasse –, que não é o nosso caso – pois entendemos que a natureza genérica do parecer não lhe confere, para efeitos do art. 120.º do CPA, caráter individual e concreto –, seja com base no disposto no art. 2.º/6, ambos, do CPA), a revogação do parecer prévio genérico vinculativo favorável aprovado na reunião ordinária n.º 10, de 20-fev-2014, da CMV, que constava do "ponto 2.1" da respetiva Ordem do Dia ("Proposta de parecer prévio – Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro"). O parecer genérico vinculativo em causa (que foi aprovado, unicamente, com os votos favoráveis dos Srs. Eleitos pelo PS e do Sr. Vereador Miguel Lopes) foi favorável ao seguinte: - Celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, desde que verificados os respetivos pressupostos e não seja ultrapassado o montante anual de € 20.000,00 (sem IVA) a contratar ou renovar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: E quais foram elas? a) Ações de formação que não ultrapassem 132 horas; b) Prestações de serviço cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação. Assim como: Celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, desde que verificados os respetivos pressupostos e não seja ultrapassado o montante anual

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

de €20.000,00 (sem IVA) a contratar ou renovar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: E quais? a) Prestação de Serviços de Reparação/Conservação/Manutenção de Viaturas; b) Prestação de Serviços de Reparação/Conservação/Manutenção de Maquinaria e Equipamentos; c) Prestações de Serviços de Despesas de Comunicações; d) Prestação de Serviços de Publicidades/Anúncios/Publicações; e) Prestação de Serviços de Reparação/Conservação/Manutenção de Bens Móveis e Imóveis; f) Prestação de Serviços de Distribuição; g) Prestação de Serviços de Manutenção/Conservação de Espaços Verdes; h) Prestação de Serviços de Aluguer de Viaturas/Máquinas; i) Prestação de Serviços de Aluguer de Equipamentos; j) Prestação de Serviços de Aluguer de Bens Móveis e Imóveis; k) Prestação de Serviços de Uso Corrente; l) Prestação de Serviços de Restauração; m) Prestação de Serviços de Trabalhos Específicos (topografia, informática, avaliação psicológica, entre outros); n) Outras. Acrescentando o parecer, que essa contratação deverá ser feita em obediência aos seguintes termos e tramitação: Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida, não o poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental; Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados, ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizada on-line através do portal da internet da Câmara Municipal de Vizela; O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços celebrados, ou renovados após a aprovação da presente deliberação. Entretanto, foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 03-03, que entrou em vigor no dia 04-mar-2014 (cfr. o seu art. 9.º), cumprindo-se, assim, com o previsto no art. 73.º, n.º 4, da Lei n.º 83-C/2013, de 31-12, cuja inexistência havia

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

sido invocada como um dos fundamentos da proposta de parecer genérico vinculativo favorável à celebração ou renovação, em 2014 e pelo nosso Município, de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente, nas modalidades de tarefa e de avença e, bem como, cujo objecto contratual seja a consultadoria técnica, que foi apresentada pelo Sr. Presidente da CMV na sobredita reunião camarária e cuja aprovação originou a emissão do parecer ora em causa. E a propósito da admissibilidade da emissão de pareceres genéricos vinculativos favoráveis a serem emitidos pela CMV no âmbito da obrigação imposta pelo art. 73.º, n.º 11, da Lei n.º83-C/2013, de 31-12, a referida Portaria exige, para que seja legal a emissão desse tipo de parecer, que nele a CMV defina que só será possível se o valor máximo anual de cada um dos contratos de aquisição de serviços a celebrar ou a renovar pelo Município de Vizela, com as mesmas contrapartes, não exceda o montante de € 5.000,00 – valor considerado sem o IVA aplicável – e desde que o parecer se cinja às aquisições de serviços que tenham por objecto acções de formação que não ultrapassem as 132 horas anuais, tarefas cuja execução não exceda os 20 dias a contar da adjudicação do contrato e, por fim, a manutenção e assistência técnica a máquinas, equipamentos e instalações (vide art. 4.º, n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 53/2014, de 03-03). Sucede, porém, que o parecer emitido pela CMV, na reunião do pretérito dia 20-fev-2014, excedeu em muito o permitido pelo art. 4.º da mencionada Portaria, pois possibilita que o Sr. Presidente da CMV possa celebrar ou renovar, com as mesmas contrapartes, contratos com vista à aquisição de serviços que podem atingir o montante anual de €20.000,00(valor considerado sem o IVA aplicável), excedendo no triplo o montante anual legalmente permitido, assim como a aquisição de serviços não contemplados nesse mesmo artigo 4.º da Portaria, pois possibilita a contratação de "serviços de despesas de comunicações",

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

"serviços de publicidade/anúncios/publicações", "serviços de distribuição", "serviços de manutenção/conservação de espaços verdes", "serviços de aluguer de viaturas/máquinas", "serviços de aluguer de equipamentos", "serviços de aluguer de bens móveis e imóveis", "serviços de uso corrente", "serviços de restauração", "serviços de prestação de trabalhos específicos (topografia, informática, avaliação psicológica, entre outros)" e "outras". Todos os contratos excluídos pela dita Portaria da possibilidade de serem objeto de um parecer vinculativo genérico favorável, seja em razão do seu valor anual, seja em razão do seu objecto, não podem ser alvo de parecer prévio vinculativo genérico favorável, mas, somente, específico e terá de ser pedido pelo Sr. Presidente da CMV à CMV nos termos previstos no art. 3.º da mesma Portaria, por força do art. 73.º, n.º11, da Lei n.º83-C/2013, de 31-12, sob pena de todos eles serem inválidos. É certo que à data em que o parecer genérico camarário foi emitido havia um vazio legal, pois a Portaria n.º16/2013, de 17-01, deixou de vigorar no dia 01-jan-2014. Mas teria sido mais avisado que a proposta de parecer aprovada, na reunião da CMV de 20-fev-2014, tivesse observado os limites que essa Portaria previa no seu art. 4.º, cuja redação, tal como era adivinhável, é a mesma do art. 4.º da Portaria n.º53/2014, de 03-03. Em face do exposto, o parecer em causa passou a incorrer numa ilegalidade superveniente (a partir do dia 04-mar-2014) em tudo o que é contrário à Portaria em causa, violando o princípio da legalidade previsto no art. 3.º, n.º1, do CPA, tendo que ser, imediatamente, alterado ou revogado. Essa ilegalidade tornou o parecer inválido e sancionável com a sua anulação (conf. art. 135.º e, a contrario sensu, art. 133.º, ambos do CPA). Num primeiro momento, a Sra. Vereadora Cidália Cunha veio propor, com o propósito de expurgar do parecer o seu conteúdo ilegal e ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12-09, no art.

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

73.º, n.º11, da Lei n.º83-C/2013, de 31-12, e nos art.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º53/2014, de 03-03, as seguintes alterações ao parecer prévio genérico vinculativo favorável aprovado na reunião ordinária n.º10, de 20-fev-2014, da CMV, que constava do "ponto 2.1" da respetiva Ordem do Dia ("Proposta de parecer prévio – Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro"): 1.ª Onde se lia, no referido parecer, "desde que não seja ultrapassado o montante anual de €20.000,00 (sem IVA)", se passe a ler "desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA)"; 2.ª Deveria eliminar-se do parecer a possibilidade de celebração ou renovação de contratos de "serviços de despesas de comunicações", "serviços de publicidade/anúncios/publicações", "serviços de distribuição", "serviços de manutenção/conservação de espaços verdes", "serviços de aluguer de viaturas/máquinas", "serviços de aluguer de equipamentos", "serviços de aluguer de bens móveis e imóveis", "serviços de uso corrente", "serviços de restauração", "serviços de prestação de trabalhos específicos (topografia, informática, avaliação psicológica, entre outros)" e "outras". Essa proposta foi inserida no ponto 2.7 da Ordem do Dia referente à reunião ordinária n.º15, de 08-mai-2014, da CMV. Posta à votação, a mesma foi rejeitada com os votos dos Srs. Membros da CMV eleitos pelo PS e do Sr. Vereador Miguel Lopes. Porém, aquando da discussão da mesma, foi afirmado pelo Sr. Vice-Presidente da CMV, o Sr. Dr. Victor Hugo Salgado, que os Srs. Eleitos pelo PS tinham o firme propósito de proceder à anulação do parecer genérico em causa com vista a eliminarem a sobredita ilegalidade. Pois bem, a via legal para que esta CMV possa consumar esse propósito, é o recurso à figura da revogação de atos administrativos anuláveis, nos termos previstos nos arts. 136.º/1, 138.º, 141.º, 142.º/1 e 145.º/2 do CPA (seja por força do art. 120.º, seja por força do art. 2.º/6, ambos, do CPA). Só os atos anuláveis são susceptíveis de revogação

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

(*conf.* art. 136.º/1 e, *contrario sensu*, 139.º, ambos, do CPA), e o parecer em causa preenche esse requisito; podem ser revogados por iniciativa do órgão com competência para o ter praticado (*conf.* art. 138.º, 1.ª parte, e art. 142.º/1, 1.ª parte, ambos, do CPA), daí a legitimidade para que um vereador da CMV possa propor à CMV a revogação do parecer; tratando-se de um ato inválido só pode ser revogado com fundamento na sua invalidade (*conf.* art. 141.º/1, 1.ª parte, do CPA), sendo que esta proposta visa a revogação do referido parecer fundamentando-a na sua ilegalidade superveniente, que o tornou inválido; só podendo ser revogados dentro do prazo do seu respetivo recurso contencioso (*conf.* art. 141.º/1, 2.ª parte, do CPA), e o parecer em apreço só incorreu em anulabilidade a partir do pretérito dia 04-mar-2014 (*cfr.* art. 58.º, n.º2, alínea *a)*, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos), encontrando muito a tempo de poder ser objeto de revogação; por fim, a revogação de atos inválidos tem eficácia retroactiva (*conf.* art. 145.º/2 do CPA), que no caso em apreço apenas retroagirá até ao dia em que a invalidade do parecer sobreveio. Em face do acima exposto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha, eleita pela Coligação "Vizela é para todos", vem propor, ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º1, alínea *a*), da Lei n.º75/2013, de 12-09, no art. 73.º, n.º11, da Lei n.º83-C/2013, de 31-12, nos art.^{os} da Portaria n.º53/2014, de 03-03, e dos arts. 136.º/1, 138.º, 141.º, 142.º/1 e 145.º/2 do CPA (seja por força do art. 120.º, seja por força do art. 2.º/6, ambos, do CPA), a revogação anulatória, com efeitos retroativos ao dia 04-mar-2014, do parecer prévio genérico vinculativo favorável aprovado na reunião ordinária n.º10, de 20-fev-2014, da CMV, que constava do "ponto 2.1" da respetiva Ordem do Dia ("Proposta de parecer prévio – Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro"). Neste ponto, o Sr. Presidente disse que Executivo Municipal PS iria votar contra a mesma por discordar do conteúdo. A Sra. Vereadora Cidália Cunha

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

informou que iria pedir a fiscalização desta matéria pela Procuradoria-Geral da República e pela Inspeção Geral das Finanças. **"Deliberado reprovar com cinco votos contra (4 do PS e um do Vereador Miguel Lopes), uma abstenção da Coligação "Vizela é para todos" e um voto a favor da Coligação "Vizela é para todos"."** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - JUNTA DE FREGUESIA DE STO. ADRIÃO:** Vem a Junta de Freguesia de Sto. Adrião solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para a realização das festas em honra da Senhora da Tocha, entre os dias 15 de maio a 18 de maio do corrente ano, no seguinte local: Rua do Monte da Santa – 3 contadores de 60 Amperes. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, consequentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. Uma vez que foi impossível o agendamento anterior deste assunto, propõe o Sr. Presidente a ratificação daquele fornecimento de energia. **"Deliberado aprovar por unanimidade."** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Vem a Comissão de Festas de Vizela, Comissão legalmente constituída, com do N.I.F. 909 919 361, solicitar a cedência da Praça da República e do Jardim Manuel Faria e consequente direito de ocupação do espaço público, nos dias 04 a 09 de junho de 2014. O referido espaço destina-se à montagem e instalação de diversos divertimentos e feirantes. Mais, solicita a

ATA N.º16
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação em causa. Considerando a finalidade daquele pedido, propõe o Sr. Presidente que nos dias 04 a 09 de junho de 2014 seja autorizada a ocupação do espaço público na Praça da República e no Jardim Manuel Faria, nesta Cidade, à Comissão de Festas de Vizela. Mais, proponho, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a isenção das taxas devidas pela emissão daquela licença. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - RÁDIO VIZELA:** Vem a Rádio Vizela – Cooperativa de Rádio Difusão, CRL, contribuinte n.º 502 031 220, solicitar a cedência de espaço público no Parque das Termas, nesta Cidade, dia 15 de junho de 2014, para exposição e venda de produtos de patrocinadores, aquando das comemorações do "28º aniversário da Rádio Vizela". Considerando a finalidade daquele pedido, propõe o Sr. Presidente que no dia 15 de junho de 2014 seja autorizada a Ocupação do Espaço Público no Parque das Termas, desta Cidade, à Rádio Vizela – Cooperativa de Rádio Difusão, CRL. Mais, proponho, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a isenção das taxas devidas pela emissão daquela licença. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** Considerando que: No âmbito do alvará de loteamento n.º 02/10, em nome de José Lopes, contribuinte n.º 153 552050, residente na rua de Prados n.º 20, foi prestada caução, através de garantia bancária, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no montante de €68.163,05; A 12 de março de 2012 foi efetuada a receção provisória das infraestruturas do loteamento supra mencionado, tendo a respetiva caução sido

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014

reduzida em 90% para o montante de €6.816,31; Veio o Requerente apresentar pedido de substituição da caução prestada através garantia bancária por constituição de hipoteca sobre o lote 8 do referido loteamento; O valor patrimonial do lote 8, constante do pertinente processo, é de €62.020,00. Atento o exposto, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alteração da caução prestada no alvará de loteamento n.º 02/10, através da libertação da garantia bancária emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no montante de € 68.163,05 e a sua substituição pela hipoteca do lote 8 até ao montante máximo de €6.816,31. **"Deliberado aprovar por unanimidade." PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO JUNTO DO BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A., NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 08 de maio de 2014, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal, no âmbito do processo de reequilíbrio financeiro do Município de Vizela, a contratação de um empréstimo bancário pelo montante total de até 3.184.672,20 € e pelo prazo global de até 20 anos, tendo, para tanto, sido acompanhado esse pedido, nos termos da lei, de informação sobre as condições praticadas pelas instituições financeira interessadas em contratar, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento deste Município, observando-se assim o disposto na Lei das Finanças Locais. Dado que a Assembleia Municipal, em sessão de 16 de maio último, deliberou conceder autorização ao solicitado, proponho que se proceda à contração da totalidade do referido empréstimo junto do Banco Português de Investimento, S.A., nos termos da proposta apresentada, por, segundo o estudo efetuado, e já anteriormente cedido, ser a instituição de crédito

ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de maio de 2014
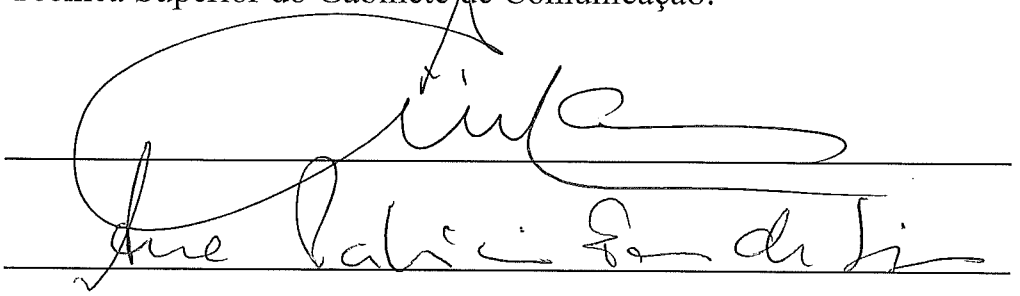
que, face aos indicadores observados, oferece as melhores condições financeiras a este município. Mais proponho que me sejam dados poderes para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar com a referida instituição bancária – Banco Português de Investimento, S.A.. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções (duas da Coligação "Vizela é para todos" e uma do Vereador Miguel Lopes)."** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Júlio Costa questionou se a obra contígua ao edifício do Turismo tem licença, ao que o Edil disse que iria verificar. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezoito horas e dez minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e catorze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------